

**Santa Casa de Misericórdia de Itatiba**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
MAIO/2014

**EDITAL Nº003 /2014**

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA** torna público que fará realizar no dia **15 de Junho de 2014**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Auxiliar de Enfermagem, para exercerem suas atribuições junto as Equipes de Saúde da Família da Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no Convênio Firmado entre as partes para esse fim.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO**

1. Para implementação dos trabalhos das Equipes de Saúde da Família da Secretaria da Saúde, o Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de vagas para a seguinte função:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Enfermagem	Reserva	40 horas semanais

**II – DA REMUNERAÇÃO**

1. O salário base mensal do auxiliar de enfermagem será de R\$ 1.637,63 (Mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

**III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:**

Exercer as atribuições específicas do auxiliar de enfermagem.

**V – DOS REQUISITOS**

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão entregar currículos atualizados e ainda:

- I. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- III. Haver concluído o curso de Auxiliar de Enfermagem;
- IV. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;
- V. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

**VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecter da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.
4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.
5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício, inclusive aposentadoria.

#### **VII – DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição ocorrerá nos dias **09 e 10 de Junho de 2014**, no **Departamento de Pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba**, sito a Avenida da Saudade nº 43 – Centro – no horário das **09h00 às 16h00**, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.
2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de **documento de identidade, certificado de conclusão do curso de auxiliar de enfermagem e currículo atualizado**.
3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

#### **VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado constará de 03 (três) etapas:

1. Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório com peso de 70%.
2. Análise de currículos de caráter eliminatório e classificatório com peso de 30%.
3. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato no Processo.

#### **IX – DA PROVA ESCRITA:**

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova escrita, com 26 questões de múltipla escolha e duas questões dissertativas, versando sobre conhecimentos específicos da área;
2. A prova de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas da área de atuação profissional e no contexto do Sistema Único de Saúde e Programa de Saúde da Família;
3. A prova escrita será realizada no dia **15 de Junho de 2014, às 08h00, no Centro Cultural da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, sito à Avenida da Saudade, nº 43 – Centro – Itatiba - SP**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de ficha de inscrição, Cédula de Identidade original e caneta esferográfica azul (ponta grossa);
4. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, não será permitida a entrada de qualquer candidato no local;
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;
6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico;
7. Estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - 7.1. For descortês com qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, colega ou autoridades presentes;
  - 7.2. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos, material de consulta, bem como utilizando equipamentos eletrônicos;
  - 7.3. Não comparecer ou chegar com atraso na prova ou se ausentar do recinto de prova sem autorização do fiscal de sala;

- 7.4. Não apresentar documento de identidade oficial original;
- 7.5. Utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;
- 7.6. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

#### **X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. A prova objetiva será avaliada de zero a sete pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório, sendo:
  - 1.1. Vinte e seis questões de múltipla escolha e duas questões dissertativas valendo 0,25 pontos cada uma somando 7,0 (sete pontos) e currículo somando 3,0 pontos.
2. Os candidatos que obtiverem nota menor que 04 (quatro) pontos na prova objetiva serão reprovados.
3. Considerar-se á pontuação final, para efeito de classificação, a somatória na nota obtida na prova objetiva e análise de currículo.
4. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que:
  - 4.1. For mais idoso.
  - 4.2. Obtiver maior nota em conhecimentos específicos.
  - 4.3. Obtiver maior nota na análise do currículo.
  - 4.4. Maior tempo de experiência na área pretendida.
5. Critérios de classificação de currículo:
  - 5.1. Tempo de experiência na área pretendida.
  - 5.2. Tempo de Formação na Área.

#### **XII – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.
2. Para efeito de contratação o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.
3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 01 (um) dia útil, no Setor de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia dos seguintes: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento e Carteira de Vacinação para preenchimento da respectiva vaga.
4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item três acima perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

#### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Os funcionários contratados pelo presente edital serão avaliados sistematicamente pela Secretaria da Saúde, podendo ocorrer o desligamento dos mesmos, caso seja comprovado o não atendimento aos objetivos da Secretaria de Saúde.
4. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
5. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que determinará o seu processamento caso cabível.
6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
7. Casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.
9. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.
10. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, local este designado para as inscrições.

Itatiba, 29 de maio de 2014.

Benedito Netto  
Provedor da SCMI